



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 02/07

**Processo Administrativo n.º 07/10/34389**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, com sede à Avenida Anchieta, 200, na cidade de Campinas-SP, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, doravante denominado **COOPERANTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPINAS**, inscrita no CNPJ sob nº 46.061.479/0001-77, Inscrição Estadual isenta, localizada à rua José Paulino, n.º 1.111, Centro, na cidade de Campinas, neste ato representada pelo seu presidente, **GUILHERME CAMPOS JÚNIOR**; a **CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS**, inscrita no CNPJ sob nº 52.354.081/0001-21, localizada à Av. Gal. Osório, 490, Cep – 13.010-110, Centro, na cidade de Campinas, neste ato representada pelo seu presidente, **ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI** e a **ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO SETOR IMOBILIÁRIO E DA HABITAÇÃO DE CAMPINAS E REGIÃO - HABICAMP**, inscrita no CNPJ sob nº 54.693.924/0001-40, localizada à Av. Campos Sales, 532, sala 22, Centro, na cidade de Campinas, neste ato representada pelo seu presidente, **SINVAL ROBERTO DORIGON**, doravante denominadas **COOPERADOS**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

### PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Cooperação, tem por objetivo a conjugação de esforços entre os partícipes, para viabilizar o projeto “Natal de Todos os Sonhos”, mais especificamente, no que tange à decoração do natal e programação cultural.

### SEGUNDA – DAS METAS

**2.1.** Para a consecução do objetivo dos partícipes, serão definidas as seguintes metas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

- a) Definição dos conceitos do projeto, expressa no Plano de Trabalho;
- b) Validação de plano de trabalho;
- c) Validação da decoração natalina nos logradouros públicos tais como: ruas, avenidas, praças e em prédios históricos e públicos de Campinas e desenvolvimento de Programações Culturais tais como: apresentações teatrais, musicais e performáticas tendo como tema o natal;
- d) Validação de proposta social de transferência de tecnologia e soluções construtivas visando a construção dos adornos natalinos.

## **TERCEIRA – DAS ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO**

**3.1.** As etapas e fases de execução são as detalhadas no – Plano de Trabalho.

## **QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE**

**4.1.** Conceber o projeto, definir estratégias e apoiar a iniciativa privada e instituições organizadas na execução e implantação do mesmo, dando todo o suporte logístico, operacional e institucional na busca de patrocinadores e execução do projeto.

**4.2.** Fornecer apoio logístico necessário para o desenvolvimento do(s) projeto(s), disponibilizando a cedência de espaço físico para a confecção das peças e suporte para a colocação das mesmas, bem como, apoio com os recursos humanos que estiverem a seu alcance e disponíveis.

**4.3.** Fazer a gestão entre as partes envolvidas na qualidade de articuladora do processo.

**4.4.** Aprovar ou reprovar o(s) projeto(s) conceitual(is) que forem apresentados aos cooperados pela iniciativa privada e/ou possíveis patrocinadores.

## **QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS COOPERADAS**

**5.1.** Acompanhar a desenvolvimento do projeto e facilitar os contatos com os possíveis patrocinadores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**5.2.** Aprovar ou reprovar o(s) projeto(s) conceituais apresentado(s) pela iniciativa privada aos partícipes

**5.3.** Apoio às iniciativas do **COOPERANTE** na busca junto a iniciativa privada de meios técnicos e financeiros para a execução do projeto, dando apoio institucional ao mesmo, com vistas ao bom desenvolvimento do projeto.

## SEXTA - DA EXECUÇÃO

**6.1.** Os projetos conceituais decorativos serão executados por empresas, profissionais e ou patrocinadores que tenham apresentados os mesmos para análise dos partícipes e recebido a aprovação.

**6.2.** As empresas, profissionais ou patrocinadores que tiverem estudos conceituais aprovados pelos partícipes devem apresentar as devidas ARTs – Anotações de Responsabilidade Técnica ao **COOPERANTE** no sentido de garantir a segurança na instalação, manutenção e retirada do material decorativo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Qualquer empresa, profissional ou patrocinador que desejar dar o seu apoio ao projeto “Natal de Todos os Sonhos”, seja adotando um logradouro público e prédios, históricos, seja patrocinando projetos já aprovados, pode fazê-lo, devendo entrar em contato com qualquer um dos partícipes, que devem encaminhar as sugestões de participação à coordenação executiva do projeto.

## SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

**7.1.** As despesas com a produção do material decorativo serão feitas diretamente pelos patrocinadores, à(s) empresa(s) ou profissional(is) que os executarem, sem que caiba ao **COOPERANTE** ou às **COOPERADAS**, quaisquer responsabilidade financeira, técnica, trabalhista e civil sobre o projeto.

## OITAVA – DA VALIDAÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

**8.1.** Os estudos conceituais relativos ao(s) projeto(s), e que forem apresentados aos parceiros institucionais, deverão ser aprovados pelos mesmos para que os respectivos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

projetos possam ser executados. No caso do **COOPERANTE**, os estudos deverão ser submetidos a apreciação da Secretaria Municipal de Cultura, através da sua Coordenadoria de Patrimônio Histórico.

## **NONA – DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA DO PROJETO**

**9.1.** A coordenação executiva do projeto será exercida pela Coordenadoria de Comunicação do **COOPERANTE** para onde deverão ser encaminhadas todas as demandas relativas ao projeto “Natal de Todos os Sonhos”.

## **DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

**10.1.** O presente Termo de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração até 30 de janeiro de 2008.

## **DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA**

**11.1.** O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, ou de comum acordo entre as partes, ou ainda devido a superveniência de norma legal ou evento, que o torne material ou formalmente impraticável, mediante entrega de notificação escrita, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que não poderá haver prejuízo para as atividades que estiverem em execução.

**11.2.** Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Termo de Cooperação, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

## **DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS**

**12.1.** O presente Termo de Cooperação não implica transferência de recursos por quaisquer dos partícipes.

## **DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos mediante entendimento entre as partícipes, de forma expressa, vedada a solução tácita.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## **DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** O presente Termo de Cooperação será publicado, por conta do órgão do **COOPERANTE**, em extrato, no Diário Oficial do Município, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

## **DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Para dirimir as questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro de Campinas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e convencionados, os partícipes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Campinas, 04 de outubro de 2007.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**CARLOS HENRIQUE PINTO**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS**  
Secretário Municipal de Cultura

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPINAS**  
Presidente: Guilherme Campos Júnior

**CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPINAS**  
Presidente: Adriana Maria Garavello Faidiga Flosi

**ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO SETOR IMOBILIÁRIO E DA HABITAÇÃO DE  
CAMPINAS E REGIÃO - HABCAMP**  
Presidente: Sinval Roberto Dorigon